PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
Rua Siqueira Campos, nº 220 - CGC 10.260.222/0001-05 - PE
Fones: 726.1156 - Fax: (081) 726.2000 CEP 55.150-000
Belo Jardim - Pernambuco

LEI N.º 1.208 /98

EMENTA: Dispõe sobre a doação de imóvel e de providências correlatas.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Empresa **ROSIMERE FERREIRA SILVA - ME**, inscrito no CGC N.º 02.219.157/0001-38, o Lote N.º 06 da Quadra "B", localizado no Distrito Industrial II, nesta cidade, de propriedade da Prefeitura, a saber:

Área Total: 6.615,00m^2 ou 0,6615 ha.

CONFRONTAÇÕES:
Frente: com à Rua Projetada "Principal";
Lado Direito: com o Lote "07" da Quadra "B";
Lado Esquerdo: com o Lote "05" da Quadra "B";
Fundos: com o setor de serviços Administrativo.

Art. 2º - A contemplada terá o prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação desta Lei, para iniciar as obras e edificações.

Art. 3º - Caso não seja iniciada as obras e edificações no prazo estabelecido no artigo anterior, a área descrita no Art. 1º, será automaticamente revertida ao Patrimônio da Municipalidade.

Art. 4º - A presente doação será por utilidade pública, visando o desenvolvimento do Município, com geração direta de empregos.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 21 de maio de 1998.

CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
- P R E F E I T O -